



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023.

AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO USADO E UM TANQUE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº 09/2023, julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que às 08:15 horas, do dia 16 do mês de fevereiro do ano de 2023, na sala do departamento de compras no centro administrativo, localizada na Júlio dos Santos, 2021, Centro, Ernestina/RS, onde se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 021/2021 e 174/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição, do bem descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 016/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e Lei Complementar nº 123/2006.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de um caminhão toco usado, que será acoplado um tanque + bomba, pela necessidade de distribuição de água potável na falta do abastecimento da mesma em períodos de estiagem, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

O tanque de água servirá também, quando necessário, para auxiliar o corpo de bombeiros militar quando houver incêndios rurais no interior da cidade e também para toda a cidade de Ernestina, com recursos próprios, para o Município de Ernestina, com a seguinte descrição:

ITEM 01:

Aquisição de caminhão toco, usado.

- Caminhão toco usado, turbinado, direção hidráulica, freio a ar e estacionário, combustível a diesel, com potência mínima de 180 CV, capacidade mínima de 6,5 toneladas, mínimo de 02 eixos, lotação 03 pessoas, ano de fabricação e modelo no mínimo 1988, com tacógrafo e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Livre de multas e alienações. Freio motor. Garantia mínima de 06 (seis) meses. Revisado- motor, diferencial, caixa, estepe e rodados montados com pneu em condições de uso, o qual será acoplado um tanque de acordo com a descrição do item 02 deste edital.

A empresa vencedora do caminhão deverá efetuar a entrega com tanque já acoplado conforme descrição do item "02", documentado e transferido em nome da Prefeitura Municipal de Ernestina de acordo com a Legislação vigente, sem ônus adicionais ao Município.

Valor de referência: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, no endereço, em horário de expediente da Administração 08:00 às 11:30 /13:30 às 17:30, na Rua Julio dos Santos, 2021, Centro, Ernestina/RS.

ITEM 02:

- 01 (um) tanque elíptico em aço carbono com capacidade de 9.000 litros, autoportante, sem cofre de expansão, compartimento único saída traseira por portinhola, adequado a norma RTQ 7c. Espessura das anteparas: 3.75mm, corpo: 3,35mm. Válvula de fundo com acionamento mecânico; tampa de vista com bengala de exaustão; escada de acesso traseira; barrica d'água 25 litros com suporte; guarda corpo na parte superior do tanque; sistema elétrico com sinaleira de led; 01 caixa de ferramentas (60 x 60 x 60); paralamas plásticos envolventes com apara barro; para-choque articulado adequado a resolução n 593/16; protetor lateral em aço carbono com acabamento em alumínio; pintura externa com fundo primer epóxi e



acabamento em poliuretano na cor branca; pintura interna epóxi; pintura antiderrapante na parte superior; faixas refletivas de segurança, acoplado uma bomba de distribuição lobular de 3" com acionamento à cardan, tomada de força para câmbio manual, mangueira de ligação, 30 metros de mangueira plástica, irrigador e bico de pato.

Valor de referência: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais).

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, acoplado no caminhão item "01", devidamente legalizado de acordo com a legislação vigente.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE
(NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE
(NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro documento com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida como verdadeira em Tabelionato de Notas, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, modelo anexo IV.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, anexo V.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.1 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Na falta desta, havendo representante, este deverá fazê-la a punho no ato do credenciamento, modelo anexo X.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

d) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

e) Declaração de garantia da empresa licitante, caminhão com no mínimo 06 (seis) meses de garantia motor, caixa e diferencial.

f) Apresentar a cópia do documento CRLV do veículo, com licenciamento 2023 devidamente pago e sem restrições em nome da empresa licitante ou do sócio proprietário que será comprovado através do Contrato Social;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em com o maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de (60 segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, modelo anexo III.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo anexo VII;

f) Declaração de idoneidade da empresa, modelo anexo IX.

g) Declaração de Inexistência de Vínculo com esta administração pública, modelo anexo VI;

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC – DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Alvará de funcionamento da empresa, sede da licitante.

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (Trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega do caminhão deverá ser feita em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por pedido justificado no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração 08:00 às 11:30 /13:30 às 17:30, na Rua Julio dos Santos, 2021, Centro, Ernestina/RS.



10.4 O termo inicial do contrato contará a partir da sua assinatura e o final no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que justificado, por acordo das partes.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. A entrega do caminhão com o tanque acoplado deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias, após o empenho e a emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado por pedido desde que justificado, no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração 08:00 às 11:30 /13:30 às 17:30, na Rua Julio dos Santos, 2021, Centro, Ernestina/RS.

11.2. Verificada a desconformidade do Objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O Objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. Garantia mínima de 06 (seis) meses de motor, caixa e diferencial.

11.5. O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ernestina-RS, com laudo de inmetro e transferido em nome da Prefeitura Municipal de Ernestina.

11.6. Deverá ser entregue o caminhão com o tanque acoplado em cima e constando o tanque no documento.

11.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do caminhão, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a devida assinatura do Secretário de Serviços Urbanos.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado conforme item 12.1.

12.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

*2096 – Aquisição de Caminhão – recurso próprio
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente*

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez dias) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ernestina, setor de Compras, sito na Rua Julio dos Santos, nº 2021, Fone: 54 3378-2022, E-mail: compras@pmernestina.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8:30 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ernestina, 03 de janeiro de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal



ANEXO I:

TERMO DE REFERÊNCIA CAMINHÃO E TANQUE COM BOMBA ACOPLADA.

TERMO DE REFERÊNCIA

CAMINHÃO TOCO USADO

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Caminhão toco

1. DO OBJETO

Aquisição de caminhão toco, usado.

- Caminhão toco usado, turbinado, direção hidráulica, freio a ar e estacionário, combustível a diesel, com potência mínima de 180 CV, capacidade mínima de 6,5 toneladas, mínimo de 02 eixos, lotação 03 pessoas, ano de fabricação e modelo no mínimo 1988.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do caminhão toco, que será acoplado um tanque, justifica-se pela necessidade de distribuição de água potável na falta do abastecimento da mesma em períodos de estiagem, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

O tanque de água servirá também, quando necessário, para auxiliar o corpo de bombeiros militar quando houver incêndios rurais no interior da cidade e também para toda a cidade de Ernestina.

3. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

3.1 A entrega do bem deverá ser feita em 2 (dois) meses após a assinatura do contrato e ordem de compra, sem ônus ao Contratante.

3.2 Garantia mínima de 06 (seis) meses de motor, caixa e diferencial.

3.3 O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ernestina-RS, com laudo de inmetro e transferido em nome da Prefeitura Municipal de Ernestina.

3.4 Deverá ser entregue o caminhão com o tanque acoplado em cima e constando o tanque no documento.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO VALOR

| ITEM | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|--------------------------------|--|--------|----------------|
| 1 | Caminhão toco usado, turbinado, direção hidráulica, freio a ar e estacionário, combustível a diesel, com potência mínima de 180 CV, capacidade mínima de 6,5 toneladas, mínimo de 02 eixos, lotação 03 pessoas, ano de fabricação e modelo no mínimo 1988. | 01 | R\$ 102.000,00 |
| VALOR TOTAL: 102.000,00 | | | |



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Garantir que o veículo não poderá possuir qualquer tipo de débito, como multas ou impostos vencidos, nem tampouco restrições;

5.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

5.3 Cumprir os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

5.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6. DOS SERVIÇOS

6.1 - Deverá a empresa contratada:

6.1.1 Entregar o bem, de acordo com as especificações descritas no item "4" do termo de referência.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do caminhão toco e apresentação da nota fiscal, após o recebimento pelo setor solicitante.

7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fica responsável pela vistoria/fiscalização do objeto a comissão designada pela Prefeitura Municipal de Ernestina.

Ernestina/RS, 01 de fevereiro de 2023

EVERTON JOSÉ GOEDEL

Secretário Municipal de Serviços Urbanos



TERMO DE REFERÊNCIA

Tanque e Bomba

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Necessidade da Administração: Aquisição de Tanque elíptico acoplado bomba de distribuição.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) TANQUE ELÍPTICO COM CAPACIDADE DE 9.000 LITROS E BOMBA DE DISTRIBUIÇÃO LOBULAR, conforme estabelecido neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO VALOR

| ITEM | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO |
|-------------------------------|--|--------|----------------|
| 1 | - 01 (um) tanque elíptico em aço carbono com capacidade de 9.000 litros, autoportante, sem cofre de expansão, compartimento único saída traseira por portinhola, adequado a norma RTQ 7c. Espessura das anteparas: 3.75mm, corpo: 3,35mm. Válvula de fundo com acionamento mecânico; tampa de vista com bengala de exaustão; escada de acesso traseira; barrica d'água 25 litros com suporte; guarda corpo na parte superior do tanque; sistema elétrico com sinaleira de led; 01 caixa de ferramentas (60 x 60 x 60); paralamas plásticos envolventes com apara barro; para-choque articulado adequado a resolução n 593/16; protetor lateral em aço carbono com acabamento em alumínio; pintura externa com fundo primer epóxi e acabamento em poliuretano na cor branca; pintura interna epóxi; pintura antiderrapante na parte superior; faixas refletivas de segurança, acoplado uma bomba de distribuição lobular de 3" com acionamento à cardan, tomada de força para câmbio manual, mangueira de ligação, 30 metros de mangueira plástica, irrigador e bico de pato. | 01 | R\$ 75.900,00 |
| VALOR TOTAL: 75.900,00 | | | |

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição do equipamento tanque de água acima descrito, justifica-se pela necessidade de distribuição de água potável na falta do abastecimento da mesma em períodos de estiagem, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

O tanque de água servirá também, quando necessário, para auxiliar o corpo de bombeiros militar, quando houver incêndios rurais no interior da cidade e também para toda a cidade de Ernestina



4. DA ENTREGA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

4.1 A entrega dos equipamentos, objetos deste edital deverão ser feita em 2 meses após a assinatura do contrato e ordem de compra, sem ônus ao Contratante.

4.2 Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

5 - DOS SERVIÇOS

5.1 - Deverá a empresa contratada:

5.1.1 Entregar os equipamentos, objetos deste edital de acordo com as especificações descritas no item "2" do termo de referência

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos equipamentos e apresentação da nota fiscal, após o recebimento pelo setor solicitante.

6.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.2 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no equipamento, fixando prazo para a sua correção;

8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.4 Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

8.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;

8.14 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

8.15 Efetuar, inspeção e vistoria no equipamento no ato da entrega colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento contratual;

8.16 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

8.17 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

8.18 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



8.19 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, bem como:

9.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

9.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

9.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

9.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

9.6 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.9 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, bem como atendendo e cumprindo rigorosamente as exigências constantes do item 5.

9.10 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

9.11 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração;

10.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

10.5 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.6 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.7 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

EVERTON JOSÉ GOEDEL

Secretário Municipal de Serviços Urbanos



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PP Nº 000/2023

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr., denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com endereço, neste ato representada por....., doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes "supra" qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de um caminhão toco usado, que será acoplado um tanque + bomba, pela necessidade de distribuição de água potável na falta do abastecimento da mesma em períodos de estiagem, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

O tanque de água servirá também, quando necessário, para auxiliar o corpo de bombeiros militar quando houver incêndios rurais no interior da cidade e também para toda a cidade de Ernestina, com recursos próprios, para o Município de Ernestina, através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 000/2023, com a seguinte descrição:

Item 01: caminhão

Item 02: tanque + bomba

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E ENTREGA:

Pelo objeto da presente contratação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$(.....).

A entrega do caminhão + tanque + bomba deverá ser feita em até 60 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por pedido justificado no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração 08:00 às 11:30 /13:30 às 17:30, na Rua Julio dos Santos, 2021, Centro, Ernestina/RS.

Verificada a desconformidade do Objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O Objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Garantia mínima de 06 (seis) meses de motor, caixa e diferencial, a qual deverá constar na nota fiscal.

O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ernestina-RS, com laudo de inmetro e transferido em nome da Prefeitura Municipal de Ernestina.

Deverá ser entregue o caminhão com o tanque acoplado + bomba em cima e constando o tanque no documento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do caminhão, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a devida assinatura do Secretario de Serviços Urbanos.

3.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O termo inicial do contrato contará a partir da sua assinatura e o final no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que justificado, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

5.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

2096 – Aquisição de Caminhão – recurso próprio

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratada reconhece os direitos da Administração Municipal, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993 – rescisão por inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

8.1. Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato ficarão sob a responsabilidade do servidor ocupante do cargo de Secretario Municipal de Serviços Urbanos Sr., nos termos de Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que seja mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Ernestina/RS,de.....de 2023.

Renato Becker
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ../2023

....., inscrito no CNPJ/MF/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ../2023 Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ernestina, na modalidade de Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF/CPF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa (Com firma reconhecida)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ../2023

Empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Pregão Presencial Nº ../2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ (data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº/2023

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua, nº....., na cidade de, neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e nem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93.

-----de-----de

Local, dia e mês

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
Prefeitura Municipal de Ernestina/RS

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a para a aquisição de material ambulatorial e descartáveis, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ____ de _____ de 20__

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA-RS

Edital nº .../2023.

Processo nº 0...../2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade